

REGULAMENTO GERAL

01 – EVENTO:

Denomina-se FEIRA PONTA DE ESTOQUE & EXPOSIÇÃO, promovida pela Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste, realizada no Salão Paroquial da Igreja Matriz Santo Antônio no dia 13 de julho de 2025, na cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná.

02 – PARTICIPAÇÃO:

Terão prioridade na participação da edição atual da **Feira Ponta de Estoque & Exposição** as empresas que participaram da edição anterior do evento.

Poderão participar da Feira apenas empresas que:

- Estejam associadas à ACIAF há, no mínimo, três meses antes da data do evento; e
- Estiverem em dia com todas as obrigações estatutárias e financeiras junto à associação.

Exceções

Ficam isentas da exigência de associação prévia de três meses:

- Empresas com sede no município que nunca tenham sido associadas à ACIAF anteriormente.

03 – OBJETIVOS:

Constituem objetivos da FEIRA PONTA DE ESTOQUE & EXPOSIÇÃO

Evento anual destinado exclusivamente a empresas associadas à Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste, cujo objetivo principal é oportunizar aos empresários do setor de confecções, calçados, artesanato, bijuterias, planta, decorações, cosmético, materiais para construção, materiais esportivos, Eletrodomésticos e móveis e outros a fazer o giro de capital como também para que empresas expõem seus serviços.

04 – LOCALIZAÇÃO:

Será realizado no Salão Paroquial da Igreja Matriz Santo Antônio.

05 – ADESÃO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES:

Ao confirmar sua participação na FEIRA PONTA DE ESTOQUE & EXPOSIÇÃO expositor estará aderindo ao presente conjunto de normas regulamentares, de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se, por si e seus prepostos, a observá-los e cumpri-los fielmente.

06 – DAS DISPOSIÇÕES INERENTES DA LOCAÇÃO:

Além das cláusulas específicas constantes do instrumento de contrato de locação a ser firmado entre o expositor e a Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste aplicar-se-ão entre as partes as seguintes disposições;

5.1 LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS:

Os espaços terão sua localização, demarcadas com o nome da empresa. A distribuição dos estandes será através de sorteio com a presença dos representantes das Empresas participantes do evento.

5.2 INTRANSFERIBILIDADE:

O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente, da participação no evento, bem como não poderá sublocar ou qualquer forma ceder total ou parcialmente área que tomou em locação junto a Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste.

5.3 REDISTRIBUIÇÃO DA ÁREA:

Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento. A fim de melhor situá-los no local, caso em que respeitará as dimensões e características de cada área.

5.4 – RESPONSABILIDADE CIVIL:

O expositor será o responsável único por quaisquer danos ocasionados a FEIRA PONTA DE ESTOQUE & EXPOSIÇÃO ou a terceiros, no âmbito da



feira, decorrentes de fatos originados das pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao expositor e que, de qualquer forma estejam envolvidos no evento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá ao expositor à contratação de seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos a terceiros a e FEIRA PONTA DE ESTOQUE & EXPOSIÇÃO, na forma desta cláusula.

5.5 DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:

A execução da responsabilidade que recai sobre a Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste por danos decorrentes de fatos relacionados com bens ou instalações de sua propriedade ou pessoas sob sua subordinação, a mesma não responderá por quaisquer outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE FORMOSA DO OESTE não se responsabiliza por danos, avarias, extravios, furtos ou outros inconvenientes ocorridos nas mercadorias e instalações exposta pelas empresas expositoras na área destinada a Feira Ponta de Estoque & Exposição.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Na hipótese de vir a Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste desembolsar qualquer quantia no pagamento de indenização por fatos atribuíveis ao expositor, seus pertencentes ou prepostos, ficará o responsável na forma da cláusula 5.4, na obrigação de responder regressivamente junto a mesma pelo montante do desembolso.

5.6 OPERAÇÃO NA ÁREA DO EXPOSITOR:

O expositor desenvolverá sua atividade dentro dos limites da área que lhe foi cedido em locação, ficando vedadas quaisquer operações fora de tais limites, mesmo divulgação, chamamento de visitas ou outras modalidades de publicidade, exceto as executadas conforme determinação da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste.

5.7 DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E AFINS:

É permitido ao expositor fazer a distribuição de brindes, folhetos, amostras, catálogos e afins aos visitantes desde que faça exclusivamente nos limites de sua área de locação.

5.8 PROMOÇÃO OU ADESÃO A SORTEIOS:

É terminantemente vedada a promoção, adesão ou realização de quaisquer espécies de sorteios, jogos, rifas ou assemelhados no âmbito da exposição.

5.9 DEMOSTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Independentemente da aferição de responsabilidade civil segundo as disposições das cláusulas 5.4 e 5.5 poderá a Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste determinar a paralisação ou a modificação das demonstrações de equipamentos que venham a oferecer riscos as pessoas ou bens, ou que, ainda, a critério da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste, produzem ruído ou vibração que comprometem outras atividades nas dependências da Feira Ponta de Estoque & Exposição, ou que estejam atrapalhando outros expositores.

5.10 DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO:

O descumprimento do regulamento de qualquer das normas constantes do regulamento e bem assim das recomendações que vierem a ser baixadas pela Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste antes ou durante a realização da Feira Ponta de Estoque & Exposição, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência do expositor ou no encerramento de suas atividades, com o consequente fechamento do respectivo estande.

06 SERVIÇOS:

Os serviços de limpeza dos banheiros e segurança do evento será contratado pela Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste.

07 REGULARIDADE FISCAL:



O expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscal e trabalhista e pelos encargos que delas decorrem por ocasião do evento.

08 MONTAGEM:

8.1 PERÍODO DE MONTAGEM

O local de realização da FEIRA será aberto aos expositores, para os serviços de montagem das respectivas instalações, no dia 12 de julho de 2025, com expediente iniciando-se às 08:30h e encerramento às 18h, durante a montagem não teremos segurança profissional presente, somente as colaboradoras da aciaf, os seguranças estarão presentes a partir das 18h do dia 12 julho (sábado) e durante a realização da feira no dia 13 de julho (domingo).

Lojas de moveis terão exceção nessa clausula, será combinado particularmente o dia para iniciar a montagem.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Será de responsabilidade do expositor o trabalho completo de montagem e remoção de entulho e materiais não utilizados.

8.2 NORMAS DE MONTAGEM :

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A contratada não se responsabiliza por danos em aparelhos elétricos/eletrônicos, advindos de ligações na rede elétrica em voltagem diferente da estabelecida neste contrato.

09 NORMAS DE FUNCIONAMENTO:

- a) A FEIRA PONTA DE ESTOQUE & EXPOSIÇÃO, estará aberta a visitação pública no dia:
- 13 de julho de 2025
- b) Não poderá o expositor fazer funcionar ou permitir o funcionamento de motores de combustão na área de exposição do local, como também não será admitida a utilização de materiais

explosivos, gases não inerentes ou tóxicas, ou outras espécies de combustíveis.

- c) Os corredores do local do evento são de uso comum, não sendo, portanto, permitido, nesses espaços, qualquer atividade de aliciamento de visitantes, distribuição de impressos ou exposição e comercialização de produtos. No trajeto desses espaços não serão permitidos a colocação de faixas, cartazes ou motivos de decoração.
- d) O expositor se obriga a manter durante a realização do evento e nos horários de visitação pública, pessoal devidamente treinado, capacitado e identificado com crachá para receber visitas a demonstrar convenientemente os produtos e serviços expostos, é vedada a cobrança de qualquer valor e títulos de ingresso nas respectivas instalações.
- e) Quando tratar-se de atividades explorada pelo expositor na área de alimentação deverá ele observar as normas de higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público sujeitando-se a fiscalização sanitária oficial e fiscalização direta da prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, caso as atividades sejam suspensas por transgressão as normas sanitárias, o expositor não poderá pleitear qualquer espécie de ressarcimento.

10 DESAMONTAGEM, LIMPEZA E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS:

Os serviços de desmontagem de instalações pelos expositores deverão ser feitos no final da realização da feira no dia 13 de julho. Lojas de moveis poderão retirar até o dia 14 de julho.

PARAGRÁFO PRIMEIRO

11 DO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES:

Ao confirmar a sua participação na Feira Ponta de Estoque & Exposição e aderindo aos termos de presente regulamento, o expositor torna-se á obrigado ao pagamento do preço respectivo, constante do contrato de locação da área e nota promissória.

Regimento interno do Feira Ponta de Estoque & exposição da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste, executado pela executiva Adriana Oliveira, assessora jurídica



Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste.

Tatiane Visconsini e aprovado em reunião de diretoria dia 20 de março 2025.

Formosa do Oeste, 20 de março de 2025



Silvana da Consolação Pereira
Presidente- Aciáf



Hodlei Tatiane Diniz Visconsini
Assessora Jurídica - Aciáf



Adriana Oliveira Soares da Cunha
Sec. Executiva - Aciáf